



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

LEI Nº 431/87.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALTERAR VALORES DO SALÁRIO FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS.

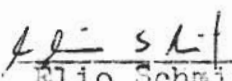
O Prefeito Municipal de São Bonifácio,  
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os valores do Salário Família dos Funcionários Celetistas e Estatutários, que passa a ser de CZ\$4º,24 por dependente do funcionário celetista e CZ\$50,00, por dependente do funcionário estatutário.

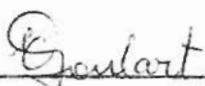
Art. 2º- Fica revogado o artigo 2º, da Lei 389/85.

Art. 3º- Os efeitos desta Lei, entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, 27 de fevereiro de 1987.

  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

  
Ely O. Goulart  
Secretária Geral